



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 URB RECIFE

A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE** – URB Recife, sita na Avenida Oliveira Lima, 867, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF N.º 097.945.742/0001-64, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, nomeado mediante a Portaria n.º _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial do Município, de ____ de _____ de 20____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Municipais nº 19.144/2023, nº 19.145/2023 e nº 17.765/2012 e respectiva alteração pela Lei Municipal nº 18.450/2017, Decretos Municipais nº 37.341/2023, nº 36.237/2022, nº 37.323/2023 e nº 37.324/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – GC – URB - 002**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 002/2026 - GC – URB - 002**, **ID Licitar Digital 104231**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa _____, com sede estabelecida na Rua/Avenida _____ n.º _____, sala _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de Pernambuco, CEP nº _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada na forma do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de _____ sob o nº _____, pelo Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, que se faz presente para futuras contratações, declarando desde já que ratifica e se compromete a mantê-lo durante a vigência da Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto da presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição, de mobiliário em geral destinado ao atendimento das necessidades da Autarquia de Urbanização do Recife, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos – Anexo I do Edital do **Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, ID LICITAR nº 104231** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços, decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2026 para formação do **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para o fornecimento de bens de qualidade e nas quantidades descritas no “ANEXO A do Termo de Referência” ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – URB Recife, vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2026, compreendidos em 03 (três) lotes, conforme detalhado a seguir:

Lote 1, Lote 2 e Lote 3 – Aquisição de bens, conforme Anexo A do Termo de Referência

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando que os bens serão fornecidos na cidade do Recife, bem como a necessidade do cumprimento dos prazos e peculiaridades da contratação, a licitante vencedora do LOTE ____, deverá atender às exigências contratuais comum preposto.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública interessada em aderir à presente ata,

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes desta contratação através da URB Recife, estão programadas em dotação orçamentária nº _____ - FONTE ____ (Recurso _____).

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ADESÕES DE OUTROS ÓRGÃOS COMO CARONA DESTA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de adesão, essa somente será concedida se houver quantitativos residuais da ata e somente poderão, no todo, chegar ao dobro do quantitativo de cada item registrado originalmente para o órgão gerenciador, observado que cada adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços originalmente registrada para o órgão gerenciador, com fundamento na Orientação Técnica - SELIC nº 01/2021 que pode ser consultado nas legislações de compras do www.recife.pe.gov.br, no Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total registrado para a contratação corresponde a R\$ _____ (_____), assim distribuídos no LOTE ____ e itens abaixo:

LOTE ____ – DESCRIÇÃO – QUANTITATIVO E VALORES UNITÁRIOS E TOTAL DO LOTE:

ITEM	xxxxxxxxxxxxxxxx	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				
02				
03				
...				
TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS				

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o bem a ser fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23 e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, com a anuência do fornecedor, poderão ser renovados os quantitativos, conforme acórdão TCE-PE. n.º 2.259/25, desde que se realize análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata de registro de preços e nas necessidades projetadas para o novo período

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da URB RECIFE, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender aos pedidos feitos pelo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gerenciamento desta Ata caberá à URB, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, no seu aspecto operacional, e à Diretoria Executiva Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – Autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;
- V – Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da URB;
- VI – Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS / CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 82 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 no Decreto Municipal nº 37.323/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto às detentoras da Ata de Registro.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A detentora da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A ordem de classificação das detentoras da Ata que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO OITAVO: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO: O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO: cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do PARÁGRAFO NONO será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As contratações serão formalizadas pela URB e os órgãos/entes que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 89 e seguintes, da Lei 14.133/2021, observadas as disposições constantes na MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A adjudicatária vencedora deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 URB RECIFE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 URB RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste e repactuação de preços dar-se-á pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO QUARTO: Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/2023. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 URB RECIFE e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Órgão Gerenciador publicará a presente Ata no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA REGISTRADA NA ATA

ANEXO “A” da ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ____/2026 – URB Recife

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, celebrada entre a Autarquia de Urbanização do Recife e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

EMPRESA:
CNPJ:
FONE/FAX:
END.:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
LOTE:
ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÍTEM DO LOTE:
QUANTIDADES DE CADA ÍTEM DO LOTE:
VALORES UNITÁRIOS DE CADA ÍTEM DO LOTE R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO SERÁ REPRODUZIDO PARA CADA LOTE DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 URB RECIFE.

ANEXO “B” da ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ____/2026 – URB Recife
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026 – URB Recife

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, celebrada entre a Autarquia de Urbanização do Recife e a empresa em cadastro de reserva (1) __ (Razão Social) _____ cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

EMPRESA EM CADASTRO DE RESERVA:
CNPJ:
FONE/FAX:
END.:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
LOTE:
ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÍTEM DO LOTE:
QUANTIDADES DE CADA ÍTEM DO LOTE:
VALORES UNITÁRIOS DE CADA ÍTEM DO LOTE R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO SERÁ REPRODUZIDO CADA LICITANTE EM CONDIÇÃO DE RESERVA, PARA CADA LOTE DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 URB RECIFE.